



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 23/2021 – Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Mãe das Conquistas e dá outras providências. De autoria da vereadora Wânia Araújo.

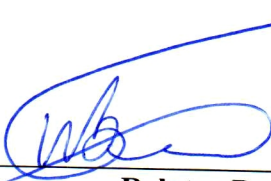
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador, Uendel Aurôres, relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2021



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 30 de agosto de 2021



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 19 /2021

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 023/2021

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO 1 DE SETEMBRO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MÃE DAS CONQUISTAS, E DÁ OUTRAS SPROVIDÊNCIAS

AUTOR: VEREADORA WÂNIA ARAÚJO DE SOUZA LEMOS

RELATOR: WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 023/2021 de autoria da Vereadora Wânia Araújo de Souza Lemos, que reconhece de utilidade pública a Associação 1 de Setembro de Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Mãe das Conquistas, e dá outras providências.

Em 30/08/2021 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 03 (três) artigos.

Os demais membros acompanharam o voto do relator.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c as Leis Municipais nº 736-A e lei nº 1249/2012, c/c o art. 174, § 6º do RI.

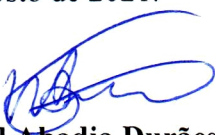
Trata o Projeto de Lei de declaração de utilidade pública da Associação 1 de Setembro de Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Mãe das Conquistas, e dá outras providências, que tem por finalidade representar os moradores da comunidade.

A entidade preenche todos os requisitos exigidos pela legislação pertinente ao tema.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 023/2021, de autoria da Vereadora Wânia Araújo de Souza Lemos, por estar revestida de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021.


Wendel Abadia Durães Teixeira
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 209, no livro próprio,
sob a folha de nº 07, em 30 de
08 de 2021, às 16 : 30 hs
